

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

Porém, cabe ressaltado que o presente ETP, como o próprio título sugere (preliminar) não se constitui em documento acabado, devendo a Administração da FEMA complementar e ou atualizar as informações, de forma a atender as normas legais vigentes.

1. DADOS DO PROCESSO

Memorando 2.538/2024

Setor Requisitante: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ASSIS – “UPA RUY SILVA”

Objeto: *REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, ALMOÇO E JANTAR, AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ASSIS “UPA RUY SILVA.*

1.1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ESTA CONTRATAÇÃO

Servidor	Cargo
Nivaldo Aparecido de Melo	Coordenador Administrativo - FEMA
João Vitor Perandr� da Silva	Coordenador Administrativo - UPA
Eduardo Aparecido de Souza	Chefe de Seção
Juliana Santos De Nigris Batista	Chefe de Seção

1.2. OBJETIVO

1.2.1. O objetivo deste estudo   fornecer uma an lise detalhada das necessidades, requisitos e especifica es t cnicas para a realiza o do REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, ALMOÇO E JANTAR, AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ASSIS “UPA RUY SILVA.

2. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS OU MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1. A Lei 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licita es e Contratos Administrativos, estabelece normas gerais sobre licita es e contratos administrativos

no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. A lei visa garantir a isonomia, selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública e promover o desenvolvimento nacional sustentável.

2.2. O pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado da contratação. O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

2.3. A contratação objeto deste estudo terá como base a Lei 14.133/2021:

- **Art. 6º, XXIII:** O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações: especificação do produto, indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica.

- **Art. 40, III:** O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo.

- **Art. 40, V, b:** Atendimento aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

- **Art. 40, § 2º:** Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

- **Art. 40, § 3º:** O parcelamento não será adotado quando: a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

- **Art. 83:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

- **Art. 84:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Diante da necessidade contínua e significativa de fornecimento de refeições para os pacientes e acompanhantes da UPA, a contratação de serviços especializados via Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Presencial, se mostra a alternativa mais adequada e eficiente. Tal medida garantirá o cumprimento das responsabilidades pactuadas no Termo de Convênio Nº 001/2022, assegurando a qualidade do atendimento prestado e o bem-estar dos usuários do serviço de saúde municipal.

3. JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Em conformidade com o Termo de Convênio Nº 001/2022, firmado entre a Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA) e a Prefeitura Municipal de Assis, a FEMA assumiu a responsabilidade pelo abastecimento de material médico hospitalar, medicamentos, insumos e todo o material necessário para a execução das ações e serviços pactuados. Parte dessas responsabilidades envolve o fornecimento de nutrição adequada aos pacientes atendidos pela Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e seus respectivos acompanhantes.

3.2. A UPA tem o dever de acolher usuários e seus familiares, proporcionando um atendimento resolutivo e de alta qualidade a pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados. Um aspecto crucial desse atendimento é o fornecimento de refeições balanceadas tanto para os pacientes quanto para os acompanhantes que, por vezes, permanecem longos períodos na unidade devido à espera por encaminhamentos a serviços hospitalares de maior complexidade, regulados pela Central de Regulação e Ofertas de Serviços de Saúde (CROSS).

3.3. Nos últimos 12 meses, a UPA registrou uma média mensal de 15.791 refeições servidas, o que evidencia uma demanda contínua e significativa. Essa estatística sublinha a necessidade de um fornecimento constante e eficiente de refeições, garantindo que todos os pacientes e acompanhantes recebam a nutrição necessária durante seu período de permanência na unidade.

3.4. A nutrição adequada é essencial não apenas para a recuperação dos pacientes, mas também para o bem-estar dos acompanhantes. Uma alimentação balanceada e regular contribui para a melhora dos quadros clínicos dos pacientes e proporciona aos acompanhantes as condições necessárias para prestar o suporte emocional e físico indispensável aos enfermos.

3.5. Considerando a necessidade de garantir um fornecimento contínuo, eficiente e

de qualidade de refeições para os pacientes e acompanhantes da UPA, propõe-se a realização da contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, utilizando a modalidade Pregão, na forma presencial, conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. A escolha pela modalidade de Registro de Preços visa proporcionar maior economicidade, eficiência e transparência ao processo, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa, além de assegurar a flexibilidade e agilidade na aquisição dos serviços conforme a demanda real. A forma presencial do Pregão garante uma maior competitividade e ampla participação dos fornecedores, favorecendo a obtenção de preços justos e condições contratuais mais benéficas à Administração Pública.

3.7. Diante da necessidade contínua e significativa de fornecimento de refeições para os pacientes e acompanhantes da UPA, a contratação de serviços especializados via Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Presencial, se mostra a alternativa mais adequada e eficiente. Tal medida garantirá o cumprimento das responsabilidades pactuadas no Termo de Convênio Nº 001/2022, assegurando a qualidade do atendimento prestado e o bem-estar dos usuários do serviço de saúde municipal.

3.8. DO FORNECIMENTO

3.8.1. O fornecimento será parcelado, por demanda, mediante solicitação, nos termos da alínea "b" do inciso V do artigo 40 da Lei Federal nº 14.133/2024.

3.9. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.9.1. A presente contratação, conforme apontado em documento de oficialização de demanda, se dará por meio de registro de preço em virtude da possibilidade de aquisições parceladas, conforme priorização do órgão e de acordo com disponibilização orçamentária à época das aquisições, facilitando o atendimento às demandas em controle de estoque, celeridade e uniformidade das aquisições.

3.9.1.1. Segundo Marçal, *"o sistema de registro de preços é uma das soluções mais adequadas para assegurar a flexibilização em contratações administrativas"* (JUSTEN FILHO, Marçal: Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 16ª edição, p. 251).

3.9.2. Considerando esse regime, as quantidades e valores constituem mera estimativa, não sendo, em hipótese alguma, compromissos futuros para o ÓRGÃO GERENCIADOR, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo

com as necessidades do ÓRGÃO GERENCIADOR, sem que isso justifique qualquer indenização à Detentora da ARP.

3.10. DA ESCOLHA DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

3.10.1. Modalidade de Licitação: considerando-se que a solução a ser adquirida encontra-se facilmente no mercado, ou seja, possuem especificações usuais, podendo definir seus padrões de desempenho, características e qualidades de forma objetiva, garantindo assim competitividade para seu fornecimento e implementação, são, portanto, considerados bens comuns, o que justifica a realização da modalidade Pregão.

3.10.2. Tipo de licitação: para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, em conformidade com a Lei 14.133/2021, art.33, I.

3.11. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO PREGÃO PRESENCIAL

Esta justificativa visa assegurar o estrito cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021. O objetivo é fundamentar a escolha do Pregão Presencial como modalidade licitatória, considerando as especificidades do objeto e as vantagens inerentes a este formato, dentro dos limites legais vigentes.

I - Motivação para o Uso do Pregão Presencial

A escolha pelo Pregão Presencial foi pautada por uma análise detalhada das características do objeto licitado – fornecimento de refeições prontas (almoço e jantar) – cuja entrega precisa ser contínua, segura e dentro de padrões de qualidade rigorosos, essenciais para a manutenção do bem-estar e saúde dos pacientes e acompanhantes da UPA Ruy Silva. A proximidade dos fornecedores da região é vital para assegurar uma logística eficiente, minimizando riscos de atrasos ou interrupções no fornecimento, o que poderia impactar diretamente o atendimento na unidade de saúde.

De acordo com o Art. 17, § 2º, da Lei 14.133/2021, as licitações devem ser realizadas preferencialmente na forma eletrônica, mas a forma presencial é permitida, desde que devidamente justificada. A justificativa para a escolha do Pregão Presencial reside na necessidade de garantir a qualidade e a adequação do fornecimento das refeições, além de facilitar a comunicação imediata entre os responsáveis pela contratação e os fornecedores, assegurando que eventuais ajustes ou correções sejam feitos de forma rápida e eficiente.

II - Fundamentação Jurídica e Benefícios do Pregão Presencial

O Pregão Presencial, conforme autorizado pela Lei 14.133/2021, oferece a vantagem de uma contratação mais ágil, permitindo maior controle sobre a habilitação dos

licitantes e evitando propostas que possam comprometer a qualidade e continuidade do serviço. Essa modalidade proporciona também um ambiente onde as condições de habilitação e as características das propostas podem ser verificadas de maneira mais eficaz e imediata, o que é crucial para a natureza sensível do fornecimento de refeições em uma unidade de saúde.

A proximidade geográfica dos fornecedores, facilitada pela escolha do Pregão Presencial, é estratégica, pois permite uma resposta rápida a qualquer necessidade emergente da UPA Ruy Silva, contribuindo para a segurança alimentar e a continuidade dos serviços prestados. Além disso, o Pregão Presencial permite maior interação e negociação durante as sessões de lances, possibilitando que a Administração obtenha condições mais vantajosas, sem comprometer a competitividade.

III - Conformidade com os Princípios Legais

O rito procedimental do Pregão Presencial segue rigorosamente o disposto na Lei 14.133/2021, respeitando os princípios da publicidade, economicidade e eficiência, além de assegurar o direito de prioridade para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme estabelecido nos Artigos 42 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 60, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

A modalidade também cumpre as exigências de transparência, com a gravação em áudio e vídeo da sessão pública, conforme previsto no Art. 17, § 2º, da Lei 14.133/2021, garantindo a lisura do processo licitatório.

IV - Conclusão

A escolha do Pregão Presencial para o registro de preços e fornecimento de refeições prontas se justifica pela necessidade de uma contratação que assegure a qualidade, a segurança e a continuidade dos serviços prestados pela UPA Ruy Silva. A FEMA, ao optar por esta modalidade, exerce seu poder discricionário de forma fundamentada, atendendo às exigências legais e às necessidades operacionais da unidade, sem comprometer a competitividade e garantindo que a proposta mais vantajosa seja selecionada.

3.12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.12.1. A necessidade contínua e significativa de fornecimento de refeições para pacientes e acompanhantes da UPA, conforme detalhado na justificativa da contratação, requer a adoção de um critério de julgamento que maximize a eficiência, economicidade e qualidade dos serviços contratados. Nesse sentido, a escolha do critério de julgamento por item e valor unitário se mostra a mais adequada.

3.12.2. O critério de julgamento por item e valor unitário permite uma maior precisão na avaliação das propostas. Cada item (tipo de refeição, por exemplo) pode ser avaliado individualmente, garantindo que a Administração Pública selecione as melhores ofertas para cada categoria específica de serviço. Isso é especialmente importante em contratos de alimentação, onde a variedade e a qualidade dos itens podem variar significativamente entre os fornecedores.

3.12.3. Ao adotar o julgamento por item e valor unitário, amplia-se a competitividade do processo licitatório. Fornecedores que possuam vantagens competitivas em determinados itens (como café da manhã, almoço, jantar, lanches) podem oferecer preços mais atrativos para esses itens específicos, mesmo que não sejam competitivos em outros. Isso incentiva uma maior participação de fornecedores, resultando em propostas mais vantajosas para a Administração.

3.12.4. O critério de julgamento por item e valor unitário tende a resultar em maior economicidade. A possibilidade de escolher a melhor oferta para cada item permite a combinação de propostas mais vantajosas, reduzindo o custo global do contrato sem comprometer a qualidade dos serviços. Isso é particularmente importante em um contexto de demanda contínua e significativa como o da UPA, onde a eficiência no uso dos recursos públicos é fundamental.

3.12.5. A nutrição adequada é essencial para a recuperação dos pacientes e o bem-estar dos acompanhantes, conforme destacado anteriormente. Ao permitir a seleção de fornecedores especializados em diferentes tipos de refeição, o critério por item e valor unitário assegura que cada categoria de alimento atenda aos padrões de qualidade necessários, contribuindo diretamente para a eficácia do atendimento na UPA.

3.12.6. A utilização do critério de julgamento por item e valor unitário também facilita a gestão e o controle do contrato. A Administração pode monitorar individualmente o cumprimento das obrigações contratuais para cada item, garantindo maior transparência e responsabilidade por parte dos fornecedores. Isso facilita a identificação de eventuais problemas e a adoção de medidas corretivas, se necessário.

4. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

4.1. A contratação proposta está alinhada de forma estratégica com o Termo de Convênio Nº 001/2022, firmado entre a Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA) e a Prefeitura Municipal de Assis, a FEMA assumiu a responsabilidade pelo abastecimento de material médico hospitalar, medicamentos, insumos e todo o

material necessário para a execução das ações e serviços pactuados. Parte dessas responsabilidades envolve o fornecimento de nutrição adequada aos pacientes atendidos pela Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e seus respectivos acompanhantes.

4.2. A despesa prevista para esta contratação possui plena adequação orçamentária e financeira em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com as diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Tal compatibilidade assegura que os recursos necessários para a execução do projeto estão devidamente previstos e alocados, garantindo a eficiência e a sustentabilidade financeira do órgão.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A necessidade de contratação é de natureza comum, pois envolve a aquisição de serviços de fornecimento de refeições, que são considerados bens e serviços comuns.

5.2. O objetivo da contratação é garantir um fornecimento contínuo, eficiente e de qualidade de refeições para os pacientes e acompanhantes da UPA Ruy Silva, contribuindo para a recuperação dos pacientes e o bem-estar dos acompanhantes durante o período de permanência na unidade.

5.3. Requisitos Necessários à Contratação:

5.3.1. Fornecimento de refeições balanceadas e adequadas às necessidades nutricionais dos pacientes e acompanhantes.

5.3.2. As refeições devem ser preparadas e entregues de acordo com as normas sanitárias vigentes.

5.3.3. As refeições devem ser entregues na UPA Ruy Silva, nos locais e horários previamente estabelecidos pela coordenação administrativa.

5.3.4. Manter o controle de higiene e temperatura dos alimentos durante todo o processo de preparo e transporte.

5.3.5. Substituir, sem custo adicional, qualquer refeição que não atenda às especificações técnicas ou que estejam em desacordo com as condições de higiene e qualidade.

5.3.6. As refeições serão recebidas provisoriamente para verificação de conformidade com as especificações contratuais.

5.3.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação da qualidade e quantidade das refeições entregues.

5.3.8. A empresa contratada deve garantir a qualidade das refeições fornecidas, bem como a pontualidade na entrega.

5.3.9. A empresa deve estar disponível para resolver quaisquer problemas relacionados à qualidade das refeições ou à entrega, garantindo a continuidade do serviço.

5.3.10. Diante da necessidade contínua e significativa de fornecimento de refeições para os pacientes e acompanhantes da UPA, a contratação de serviços especializados via Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Presencial, se mostra a alternativa mais adequada e eficiente. Tal medida garantirá o cumprimento das responsabilidades pactuadas no Termo de Convênio Nº 001/2022, assegurando a qualidade do atendimento prestado e o bem-estar dos usuários do serviço de saúde municipal.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Foi realizada pesquisa de preço junto ao mercado, conforme consta na planilha de estimativa de despesa, bem como, contratações similares realizadas por órgãos/entidades públicas, onde foram discriminados os valores unitários estimados deste serviço, e as fontes consultadas para estimativa de valores de referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Assis, por meio de um Sistema de Registro de Preços (SRP). Este sistema permite a aquisição de refeições conforme a necessidade, garantindo flexibilidade, eficiência e controle de qualidade. A contratação será realizada através de pregão presencial, assegurando a transparência e a competitividade do processo.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. O tempo de contratação é de 12 meses podendo ser renovado por sucessivos períodos nos termos da lei, os quantitativos foram estimados conforme demanda apresentada pela UPA constante no Documento de Formalização de Demanda e anexo, conforme tabela a seguir:

QTD	UN	REFERÊNCIA
25.000	UNIDADE	ALMOÇO/JANTA

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Foi estimado uma despesa total para o período de 12 (doze) meses de R\$ 468.583,33 (quatrocentos e sessenta e oito mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), para contratação completa do objeto, valor esse não será sigiloso e constará no edital da licitação.

9.2. Vislumbra-se que os valores obtidos são compatíveis com o praticado no mercado

correspondente, tendo em vista que, a estimativa de custo foi realizada considerando a média dos preços obtidos por meio de orçamento recebido de potencial fornecedor do objeto pretendido, bem como de consultas de contratações similares por outros órgãos/entidades públicos através da plataforma da NP – “Banco de Preços”, alinhado com o § 1º, II e IV do Art.º 23 da Lei 14.133/2021, garantindo assim conformidade legal e eficiência na aquisição, afastando qualquer possibilidade de superfaturamento ou de preço inexequível, conforme planilha de estimativa de custos acostado ao processo.

9.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS PRÉVIA

9.3.1. Este documento visa justificar a escolha dos fornecedores envolvidos na pesquisa de preços prévia para a abertura de processo licitatório, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. A justificativa atende à necessidade de garantir transparência e regularidade no processo de contratação pública.

9.3.2. Objetivo da Pesquisa de Preços

O objetivo principal da pesquisa de preços é garantir que o valor estimado para a contratação seja compatível com os valores praticados no mercado, observando as condições específicas de execução do contrato, conforme estabelecido no Art. 23, inciso IV da Lei 14.133/2021. A escolha dos fornecedores locais visa assegurar que os produtos, de extrema necessidade para o funcionamento contínuo e eficiente da UPA "Ruy Silva", sejam entregues com qualidade e dentro dos prazos estipulados, evitando transtornos e prejuízos à administração pública.

9.3.3. Critérios para a Escolha dos Fornecedores

A escolha dos fornecedores baseou-se em critérios técnicos e logísticos, conforme descrito a seguir:

- a) Ramo de Atuação:** Os fornecedores selecionados atuam especificamente no ramo de fornecimento de refeições prontas, atendendo às necessidades da UPA "Ruy Silva".
- b) Localização Geográfica:** A pesquisa de mercado foi realizada com foco em fornecedores localizados no município de Assis e região, considerando que a proximidade geográfica contribui significativamente para a agilidade e eficiência na entrega das refeições, especialmente em situações de urgência.
- c) Capacidade de Atendimento:** Os fornecedores foram selecionados com base em sua capacidade comprovada de fornecer os produtos dentro das condições

e prazos estabelecidos no Termo de Referência, em conformidade com o Art. 23 da Lei 14.133/2021.

- d) Histórico de Fornecimento:** Os fornecedores já prestaram serviços à Unidade, demonstrando responsabilidade e compromisso com os prazos de entrega, além de compreensão da importância de cumprir com os padrões de qualidade exigidos.

9.3.4. Justificativa Adicional

Dado que apenas dois fornecedores apresentaram orçamentos para a formação dos preços prévios, a pesquisa de preços foi complementada com valores obtidos a partir de contratação similar realizada pela Prefeitura Municipal de Piedade/SP e pela consulta à Plataforma "Banco de Preços" da empresa Negócios Públicos. Essas fontes foram consideradas confiáveis e compatíveis com os parâmetros exigidos, oferecendo uma base sólida para a estimativa de preços.

9.3.5. Conclusão

A escolha dos fornecedores locais para a formação de preços prévios se justifica pela necessidade de garantir uma logística de entrega eficiente e ágil, minimizando riscos de atrasos ou interrupções no fornecimento de refeições à UPA "Ruy Silva". A proximidade geográfica, aliada à experiência prévia e à capacidade técnica dos fornecedores, são fatores que asseguram a qualidade e a continuidade do serviço, em benefício da administração pública e, principalmente, da população atendida.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo do produto e apresentação do respectivo documento fiscal.

10.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

10.3. O pagamento será efetuado:

10.3.1. mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Detentora, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

10.3.2. através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

10.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da detentora/contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem

como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

10.5. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas com as aquisições oriundas da presente Ata de Registro de Preços irão onerar o orçamento da FEMA existentes no exercício em curso.

10.6. A dotação orçamentária será indicada no momento de cada contratação.

10.7. Para o exercício seguinte, se for o caso, a FEMA se obriga em consignar em sua peça orçamentária os recursos necessários em valor suficiente.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. O objeto da contratação é o fornecimento contínuo e eficiente de refeições para pacientes e acompanhantes da UPA Ruy Silva, sendo a proposta para um período de 12 meses, conforme descrito no documento de formalização de demanda. Este prazo está alinhado com a Lei 14.133/2021. Portanto, o prazo inicial de 12 meses está dentro do limite legal, e há possibilidade de prorrogação, se necessário, até o limite máximo estabelecido pela lei. A justificativa para o parcelamento do contrato em entregas diárias, conforme as solicitações do setor requisitante, está fundamentada na necessidade de adequar o fornecimento à demanda e ao consumo estimado, evitando excessos ou faltas que poderiam comprometer o atendimento na unidade. Este método de entrega parcelada também está em conformidade com o Art. 40, § 2º, inciso I da Lei 14.133/2021, que permite a administração pública estabelecer cronogramas de entrega conforme a necessidade e características do objeto contratado. Portanto, o prazo de execução proposto e o método de entrega parcelada estão devidamente justificados e alinhados com as disposições legais vigentes, garantindo eficiência e adequação ao atendimento das necessidades da UPA Ruy Silva.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Após análise do documento enviado, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes em andamento que possam interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação para o fornecimento contínuo e eficiente de refeições para pacientes e acompanhantes da UPA Ruy Silva. A contratação proposta está bem fundamentada e planejada, considerando a necessidade contínua e significativa de fornecimento de refeições. A escolha pela modalidade de Registro de Preços e Pregão Presencial visa proporcionar maior economicidade, eficiência e transparência ao processo, além de assegurar a flexibilidade e agilidade na aquisição dos serviços conforme a demanda real.

Adicionalmente, o planejamento de compras e a execução dos serviços estão em conformidade com as disposições legais da Lei 14.133/2021, especialmente no que tange ao parcelamento e à economicidade. O cronograma de execução dos serviços também está bem definido, com prazos claros para a entrega das refeições e condições de pagamento estabelecidas.

Portanto, não há evidências de contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar negativamente o planejamento e a execução da futura contratação.

13. RESULTADOS ESPERADOS

13.1. Os resultados esperados incluem:

I - Melhoria da Qualidade dos Serviços: Garantia de refeições de alta qualidade e nutricionalmente adequadas para pacientes e acompanhantes.

II - Flexibilidade e Eficiência: Possibilidade de adquirir refeições conforme a demanda, evitando desperdícios e otimizando os recursos públicos.

III - Transparência e Competitividade: Processo licitatório transparente, com ampla participação e competição, resultando na escolha da melhor proposta.

IV - Conformidade Legal: Alinhamento com a Lei 14.133/2021 e outros instrumentos de planejamento da FEMA, assegurando a legalidade e a regularidade do processo.

V - Economicidade: A utilização do Sistema de Registro de Preços e a modalidade Pregão Presencial visam garantir a obtenção de preços mais vantajosos e justos, promovendo a economicidade na contratação dos serviços de alimentação. O critério de julgamento por item e valor unitário permite a seleção das melhores ofertas para cada categoria de refeição, resultando em uma combinação de propostas mais vantajosas e redução do custo global do contrato.

VI - Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais e Financeiros: A contratação de empresa especializada garante a eficiência no fornecimento das refeições, permitindo que os recursos humanos da UPA se concentrem em suas atividades principais, sem a necessidade de gerenciar diretamente a alimentação. A flexibilidade proporcionada pelo Sistema de Registro de Preços permite ajustes conforme a demanda real, evitando desperdícios e otimizando o uso dos recursos financeiros disponíveis.

VII - Efetividade: A nutrição adequada é essencial para a recuperação dos pacientes e o bem-estar dos acompanhantes. A contratação de serviços especializados assegura que as refeições atendam aos padrões de qualidade necessários, contribuindo diretamente para a eficácia do atendimento na UPA. A gestão e o controle do contrato são facilitados pela adoção do critério de julgamento por item e valor

unitário, permitindo maior transparência e responsabilidade por parte dos fornecedores.

VIII - Desenvolvimento Nacional Sustentável: A contratação de fornecedores locais e a utilização de produtos de qualidade contribuem para o desenvolvimento econômico da região, promovendo a sustentabilidade e o fortalecimento da economia local. A exigência de práticas de higienização e segurança alimentar, conforme normas vigentes, assegura a sustentabilidade ambiental e a saúde dos usuários.

13.2. Indicadores de Desempenho:

a. Qualidade das Refeições: Avaliação periódica da qualidade das refeições fornecidas, com base em critérios nutricionais e de satisfação dos usuários.

b. Pontualidade na Entrega: Monitoramento dos horários de entrega das refeições, garantindo que sejam servidas nos horários estabelecidos.

13.3. Eficiência no Atendimento:

I - Medição da eficiência no atendimento às demandas de refeições, com base na quantidade de refeições servidas e na capacidade de atender a variações na demanda.

13.4. Satisfação dos Usuários:

a. Pesquisa de satisfação com os pacientes e acompanhantes, avaliando a qualidade das refeições e o impacto na recuperação e bem-estar.

13.5. Cumprimento das Normas de Higiene e Segurança:

b. Fiscalização das práticas de higienização e segurança alimentar, conforme as normas vigentes, garantindo a saúde e segurança dos usuários.

Esses indicadores de desempenho serão utilizados no Acordo de Níveis de Serviço ou Instrumento de Medição de Resultados, conforme aplicável, para assegurar a qualidade e a eficiência dos serviços contratados.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 01 (um) ano contado a partir da data do encerramento da licitação.

14.2. Poderá ser prorrogada por mais 01 (um) ano, desde que seja de interesse da FEMA e que seja comprovada a vantajosidade do preço:

14.2.1. Em caso da prorrogação da vigência da ARP, e desde que haja acordo entre as partes, o(s) preço(s) registrados poderá(ão) ser reajustado(s) pelo IPCA-IBGE relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados, sem prejuízo da manutenção da vantajosidade do(s) preço(s).

a) a vantajosidade do preço registrado deverá ser comprovada pela FEMA, no seu

processo, através de pesquisa de mercado realizado na forma da Lei.

14.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a FEMA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato seguirá os padrões estabelecidos no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o cumprimento de todas as especificações técnicas e normas regulatórias aplicáveis.

16. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

16.1. Não há necessidade de adaptações físicas no ambiente da UPA Ruy Silva, pois o fornecimento de refeições será realizado pela empresa contratada, que se responsabilizará pela preparação e transporte das refeições até a unidade

17. CRITÉRIOS E REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

17.1. Os requisitos e critérios de sustentabilidade para o fornecimento contínuo e eficiente de refeições para pacientes e acompanhantes da UPA Ruy Silva estão concentrados nos pontos a seguir delimitado:

17.1.1. Consumo de Energia e Recursos:

Impacto: O preparo e transporte das refeições consomem energia e recursos naturais.

Medidas Mitigadoras: Utilização de equipamentos de cozinha com alta eficiência energética e veículos de transporte com baixo consumo de combustível. Implementação de práticas de economia de água e energia nas instalações da contratada.

17.1.2. Geração de Resíduos:

Impacto: A produção de refeições gera resíduos orgânicos e embalagens descartáveis.

Medidas Mitigadoras: Implementação de um programa de compostagem para resíduos orgânicos e utilização de embalagens biodegradáveis ou recicláveis. A contratada deve fornecer embalagens de polipropileno (PP) que atendam às resoluções da ANVISA.

17.1.3. Logística reversa:

Impacto: Descarte inadequado de embalagens e utensílios descartáveis.

Medidas Mitigadoras: Estabelecimento de um sistema de logística reversa para a coleta e reciclagem de embalagens e utensílios descartáveis. A contratada deve

garantir a destinação correta dos resíduos gerados.

17.1.4. Emissões de Gases de Efeito Estufa:

Impacto: Emissões provenientes do transporte das refeições.

Medidas Mitigadoras: Utilização de veículos com baixa emissão de poluentes e otimização das rotas de entrega para reduzir a distância percorrida e, conseqüentemente, as emissões.

17.2. Requisitos de Sustentabilidade:

17.2.1. Baixo Consumo de Energia:

- Equipamentos de cozinha devem possuir selo de eficiência energética.
- Implementação de práticas de economia de energia nas instalações da contratada.

17.2.2. Baixo Consumo de Recursos:

- Utilização de técnicas de economia de água no preparo dos alimentos.
- Preferência por ingredientes locais e sazonais para reduzir a pegada de carbono.

17.2.3. Logística Reversa:

- A contratada deve implementar um sistema de coleta e reciclagem de embalagens e utensílios descartáveis.
- Garantir a destinação correta dos resíduos gerados durante o preparo e transporte das refeições.

18. ANÁLISE DE RISCO

18.1. Não foram identificados riscos substanciais fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

18.2. Entende - se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando- se os aspectos e características do seu objeto.

19. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O estudo preliminar traz evidencia com base na solução proposta e nos benefícios produzidos pela contratação ora descrita, ou seja, o registro de preço para o fornecimento de refeições prontas, almoço e jantar, aos pacientes e acompanhantes da Unidade de Pronto Atendimento de Assis “UPA RUY SILVA, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária, tendo em vista também a alta relevância destes serviços para a FEMA.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Assis, 19 de agosto de 2024

Nivaldo Aparecido de Melo
Coordenador Administrativo - FEMA

João Vitor Perandr  da Silva
Coordenador Administrativo - UPA

Eduardo Aparecido de Souza
Chefe de Seção

Juliana Santos De Nigris Batista
Chefe de Seção